



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 440/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003.**

*Determina inclusão de meta em objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na inclusão de meta em objetivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Objetivo: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

(...)

***Conservar e manter veículo, por lotação de outra secretaria, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Mão de Obra Mecânica, para o seu bom aproveitamento”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

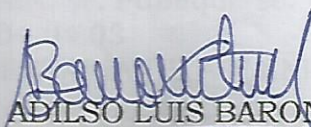
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
aos quatro dias do mês de abril de 2003.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.04.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.